



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.274/2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 025/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com um(a) **Técnico de Enfermagem**, 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico e tarefas previstas na folha dois do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.998/2014.

§ 1º. A contratação referida no *caput* será pelo prazo de 06 (seis) meses, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

§ 2º. Se não tiver havido resultado final homologado do Concurso Público, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até 04 (quatro) meses, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de 30 de junho de 2021.

§ 3º. Para a escolha do(a) contratado(a) será utilizada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 45 (quarenta e cinco), homologado através do Edital nº 089/2020.

§ 4º. Caso não haja interesse por parte dos chamados com base no parágrafo anterior, a escolha do(a) contratado(a) será realizada através de um novo Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço na função de Técnico de Enfermagem.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>07 - SEC. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Fundo Munic. Saúde – Recursos Próprios</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>10.301.0016.1010 - IMPLANT. E QUALIF. DE PROGR. DE SAÚDE</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 26 de agosto de 2020.

**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"